

Lei nº 367

Dispõe sobre Autorização PARA Pagamento De um Acordo
Sobre tempo De Serviço, Entre A Prefeitura Municipal
De Bonfinópolis De Minas, E O Sr. Antonio DA Costa Lima.

O Povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na câmara Municipal, Decreta
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, MG,

autorizado a efetuar o pagamento na importância de Ncz 2.000,00 (dois mil cruzados novos), ao Sr. Antonio da Costa Lima, referente a um acordo sobre tempo de serviço, junto a Prefeitura Municipal.

Artº 2º - O pagamento citado no Artº 1º, será, efetuado da seguinte forma:

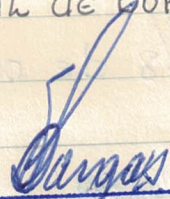
No dia 20 de Outubro de 1.989, a importância de Ncz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

No dia 20 de Novembro de 1.989, a importância de Ncz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos).

Artº 3º - Para fazer facíl ao que se refere aos artigos 1º e 2º, fica autorizado a abrir crédito especial de igual valor.

Artº 4º - Revoga as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 08 de outubro de 1.989.


Siloio Canuto Vargas
Prefeito Municipal